

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 26/2025

Senhor Presidente,
Senhoras Vereadoras,
Senhores Vereadores,

Apresento a essa Augusta Casa, para fins de apreciação e deliberação, o Projeto de Lei em epígrafe, que *“Altera a Lei Municipal nº 534/2025, que institui o Programa de Incentivo às Facções têxtil/confecções, modificando o artigo 2º e dando outras providências.”*,

O referido projeto reveste-se de extrema relevância e necessidade imediata, tendo em vista o atual cenário econômico municipal e nacional, significativo para a manutenção e geração de empregos neste Município. A atividade têxtil/confecção representa, hoje, um dos principais segmentos geradores de renda e trabalho em nossa comunidade, fortalecendo a economia local e garantindo subsistência a inúmeras famílias aqui residentes.

Por fim, ressalto que o auxílio será concedido dentro dos limites da legalidade, observando critérios rígidos de concessão, controle e fiscalização, respeitando-se a capacidade orçamentária do Município, conforme previsto no Projeto de Lei.

Certo do compromisso desta Casa Legislativa com os interesses públicos e o desenvolvimento de Tenente Laurentino Cruz, conto com a costumeira sensibilidade e aprovação do Projeto de Lei ora encaminhado.

Atenciosamente,

**FRANCISCO
MACEDO DA
SILVA:04500641408**

Assinado de forma digital
por FRANCISCO MACEDO
DA SILVA:04500641408
Dados: 2025.12.03
09:09:00 -03'00'

Francisco Macedo da Silva
Prefeito do Município

Câmara Municipal de Tenente Laurentino Cruz
CNPJ 01.623.787/0001-00
A matéria foi aprovada em
discussão
Na sessão do dia 10 / 12 / 2025



PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 26/2025

“Altera a Lei Municipal nº 534/2025, que institui o Programa de Incentivo às Facções têxtil/confeccões, modificando o artigo 2º e dando outras providências.”

O PREFEITO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, seguindo as atribuições constantes na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Altera o artigo 2º da Lei Municipal nº 534/2025 passa a vigorar com a seguinte redação.

Art. 2º O auxílio financeiro concedido nesta lei será nas seguintes modalidades:

I - Pagamento de água, energia elétrica e aluguel.

§ 1º. O auxílio financeiro para o pagamento de água, energia elétrica e aluguel será concedido mensalmente, mediante apresentação das respectivas faturas, respeitando-se, para cada uma dessas modalidades, o teto de 02 (dois) salários mínimos vigentes nesta República Federativa.

§ 2º. O auxílio financeiro, na forma de pagamento de aluguel, será concedido mensalmente, após avaliação prévia do local, realizada por engenheiro do município, atestando que o preço constante no contrato de locação está compatível com o valor de mercado, respeitando o valor do
de até 02 (dois) salários mínimos vigentes nesta República Federativa.

§ 3º. As facções têxteis e confeccões que possuam imóvel próprio neste Município farão jus aos auxílios referentes ao pagamento de água e energia elétrica, não sendo elegíveis à modalidade de auxílio financeiro na forma de pagamento de aluguel.

§ 4º. As facções têxteis e confeccões que não possuam imóvel próprio neste Município terão direito aos auxílios destinados ao pagamento das contas de água e energia elétrica, conforme previsto neste artigo, sendo permitido acumular tais benefícios, desde que observados os limites do § 1º.

Câmara Municipal de Tenente Laurentino Cruz

CNPJ 01.623.787/0001-00

matéria foi *aprovada* *na* *sessão* *em*

DISCUSSÃO.

Na sessão do dia *10/12/2025*

FRANCISCO
MACEDO DA
SILVA:04500641408

Assinado de forma digital
por FRANCISCO MACEDO
DA SILVA:04500641408
Dados: 2025.12.03
09:09:46 -03'00'



**TENENTE
LAURENTINO
CRUZ**
O trabalho que transforma
e cuida de todos.

Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura de Tenente Laurentino Cruz
Gabinete do Prefeito

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria prevista no Orçamento Municipal vigente e subsequente.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ,
Estado do Rio Grande do Norte, 03 de dezembro de 2025.

FRANCISCO MACEDO
DA SILVA:04500641408

Assinado de forma digital
por FRANCISCO MACEDO
DA SILVA:04500641408
Dados: 2025.12.03
09:08:51 -03'00'

Francisco Macedo da Silva
Prefeito do Município

Câmara Municipal de Tenente Laurentino Cruz

CNPJ 01.623.787/0001-00

A matéria foi aprovada na matéria em
juízo DISCUSSÃO.

Na sessão do dia 10 / 12 / 2025